



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 20.03.02

LEI 2496

**DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO  
CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE  
POMAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dá denominação a diversas Ruas e Avenidas do Conjunto Habitacional Cidade Pomar, neste Município.

Ruas 75,74,73,27 e 26	- Av. Laranjeiras
Rua 31	- Rua Lima
Rua 30	- Rua Limoeiro
Rua 72	- Rua da Pêra
Rua 71	- Rua Goiabeira
Rua 70	- Av. Jambo
Rua 69	- Rua Caju
Rua 67	- Rua Graviola
Rua 65	- Rua Pitangueira
Rua 63	- Rua Abacate
Rua 61	- Av. Jabuticaba
Rua 60	- Rua Fruta Pão
Rua 58	- Rua Cacau
Rua 29	- Rua Cajá
Rua 28	- Rua da Pinha
Rua 55	- Rua Araçá
Rua 54	- Rua Ameixa
Rua 52	- Av. Mangueira
Rua s/nº	- Rua das Flores
Rua s/nº	- Rua Violeta
Rua s/nº	- Rua Jasmim
Rua s/nº	- Rua Acerola
Rua 36	- Av. Pau Brasil
Rua 35	- Rua Folheiro
Rua 68	- Rua Jacarandá
Rua 66	- Rua Jequitibá
Rua 64	- Rua Parajú
Rua 62	- Rua Embaúba
Rua 53	- Rua Braúna
Rua 56	- Rua Macanaíba
Rua 57	- Rua Cerejeira
Rua 59	- Rua Gameleira
Rua 58	- Rua Sapucaia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

Lei 2496/2

Rua 53	- Rua Pinheiro
Rua 51	- Rua Oiti
Rua 50	- Rua Jaqueira
Rua 49	- Rua do Coqueiro
Rua 48	- Rua Eucalipto
Rua 47	- Rua Juerana
Rua 34	- Rua Castanheira
Rua 33	- Rua Seringueira
Rua 32	- Rua Pau Darco
Rua 41	- Rua Cedro
Rua 42	- Rua Peroba
Rua 43	- Rua Sucupira
Rua 37	- Rua Ipê
Rua 38	- Rua Arueira
Rua 39	- Rua Figueira
Rua 40	- Rua Juazeiro
Ruas 45,44 e 46	- Av. Palmeira
Rua 10	- Rua Pau Ferro
Rua s/nº	- Rua Pequi

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 14 de março de 2002.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal